instituto dos registos e do notariado

(inserir o serviço de registo a que pertencem os oficiais delegados)

DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

N.º /

Assunto:

Data: 15-03-2019 Nº de Páginas: 1

1.Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 115/2018, de 21 de dezembro, por se verificar um volume de serviço incompatível com a prática atempada e regular dos atos, e com a concentração de competências no conservador relativamente a atos cuja delegação a oficial de registo é legalmente admissível, eu Maria do Carmo Costa Ferreira de Almeida, Conservadora na Conservatória do Registo Civil de Almada delego, ao abrigo daquele artigo 11º do identificado diploma e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição, nos a seguir indicados oficiais de registo competência para a prática dos seguintes atos:

(nome dos oficiais e conservatória onde prestam serviço em que se delega a competência e indicação, quanto a cada um, das competências, se não forem as mesmas)

- Sofia Sequeira Lima – Oficial de Registos da CRC Almada

- Helena da Conceição Vaz Ventura – Oficial de Registos da CRC Almada

- Maria de Lurdes Bilro Guerra Dias – Oficial de Registos da CRC Almada

(indicação dos procedimentos por designação, previsão legal, e norma atributiva da competência delegada.

- Procedimentos simplificados de sucessão hereditária, previstos nas alíneas a) b) e c) do nº 2 do artigo 210.º-A do Código do Registo Civil, ao abrigo do n.º 6 do mesmo artigo.

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 2019, ficando por este meio expressamente ratificados, nos termos do n.º 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados, em conformidade com a lei, pelos oficiais atrás mencionados até à data da sua publicação.

A conservadora

Maria do Carmo Costa Ferreira de Almeida

(Conservatória do Registo Civil de Almada)